



LEI Nº 1.154, de
31 de dezembro de 1969

Dispõe sobre locação de imóvel des-
tinado à instalação da Agência Re-
gional do Instituto Brasileiro de
Geografia e Estatística.

Proc. 596-X

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, pela presente lei, autorizado o Prefeito Municipal a
efetivar contrato de locação de imóvel destinado à instalação
da Agência Regional do Instituto Brasileiro de Geografia e Es-
tatística, neste Município, até o aluguel mensal de Ncr\$. . . .
200,00 (duzentos cruzeiros novos), pelo prazo de um ano.

Artigo 2º - A despesa com o atendimento à presente lei, correrá por conta
da dotação própria constante do orçamento para o exercício de
1970.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.
Guaratinguetá, 31 de dezembro de 1969.

= RAFAEL AFRÉDICO RANIERI =
PREFEITO

Publicada nesta P. na data supra.

= ANTONIO FELICIANO VALLADÃO DE SOUZA =
Diretor do Departamento da Fazenda

Registrada no Livro de Leis nº IX.

= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =
Secretário do Expediente